

"Lei nº 969, de 1984"

"Dispõe sobre delimitações dos perímetros urbanos e de áreas de expansão urbana do município de Guariba"

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 09 de março de 1984, APROVOU, e eu, Evandro Vitorino, sanciono e promulgo, a seguinte...

Lei

Artigo 1º) - O perímetro urbano do município de Guariba, fica delimitado dentro das seguintes fronteiras:

- Partindo do marco PUG-1, junto ao marco

de inauguração do ramal de acesso da Rodovia SP-326 a Guariba (Rodovia José Corona) segue em linha reta, rumo (SE-10) numa distância de 1.270 metros, até encontrar o marco PUG-2, na estrada municipal Guariba - Santa Ernestina, do marco PUG-2, segue acompanhado a referida estrada, no rumo de Guariba (NE-55) numa distância de 120 metros; até encontrar o marco PUG-3; daí, em linha reta, rumo (ES-40), seguindo alinhamento e leito do Córrego Sertãozinho, numa distância de 2.420 metros, até o cruzamento com o Córrego Bella Vista (CONSERVA), daí, seguindo no sentido de seu curso, passando pela estrada municipal - Guariba - Araraquara, até o divisor de águas (ESPIGAO) entre este Córrego e o Córrego Jordaão; daí, seguindo pelo mencionado espigão, até encontrar o marco PUG-5, na estrada municipal Guariba - Fazenda Santa Cândida, deste marco PUG-5, em linha reta, rumo (no 335) - até o marco PUG-6, na Rodovia José Corona, na altura do Km 01, mais 150 metros, daí, segue pela mencionada rodovia, rumo (W5-30), até alcançar o ponto inicial de partida (PUG-1).

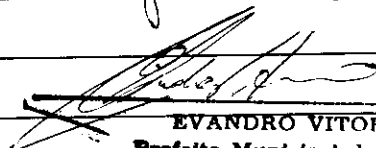
Artigo 2º.) São consideradas áreas de expansão urbana compreendidas dentro do perímetro urbano que não dispõem de qualquer urbanização ou melhoramento público.

Artigo 3º.) Acompanha a presente Lei, dela fazendo parte, um croqui assinalando as linhas mencionadas no artigo 1º.

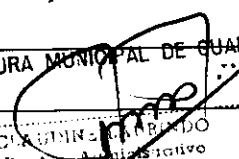
Artigo 4º.) Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação ficando revogadas a

Lei nº 773, de 06 de novembro de 1978 e todas as disposições em contrário.

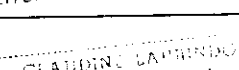
Prefeitura Municipal de Guariba, em 12 de março de 1984.


EVANDRO VITORINO
Prefeito Municipal de Guariba

Registrado e Publicado nesta Secretaria na mesma data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

CLAUDINE LAPRENDO
Diretor Administrativo

Apresentado neste Cartório para arquivamento nos termos do artigo 55, § 4º do Decreto Lei Complementar nº 09 de 31/12/69.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

CLAUDINE LAPRENDO
Diretor Administrativo

"Emenda da Lei nº 969, de 1984"

"Dispõe sobre delimitações dos perímetros urbanos e de áreas de expansão urbana do município de Guariba"

Emenda Aditiva

Artigo 1º:) Ficam acrescentados ao Projeto de Lei, que "dispõe sobre delimitações dos perímetros urbanos e de áreas de expansão urbana do município de Guariba", os artigos 3º e 4º que ficarão assim dispostos.

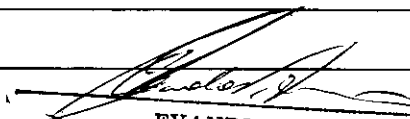
Artigo 3º:) Os proprietários dos imóveis rurais não serão tributados pelo município, pelas áreas, incor-

porada no perímetro urbano desta Lei "

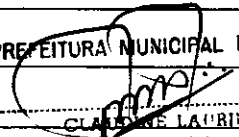
"Artigo 4º) Deverá ser dedecido o artigo 53 da Lei Federal 6466 de 19 de dezembro de 1949."

"Artigo 2º)- O artigo 3º do presente projeto de Lei passará a ser o Artigo 5º e o artigo 4º passará a ser o Artigo 6º."

Prefeitura Municipal de Guariba, em 12 de março de 1984.


EVANDRO VITORINO
Prefeito Municipal de Guariba

Registrado e Publicado nesta secretaria na mesma data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

CLAUDETE LAURINDO
Diretor Administrativo

Apresentado neste cartório para arquivamento nos termos do Artigo 55, e 4º do Decreto Lei Complementar nº 09 de 31-12-67.